



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 31/07/2015

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 67/2015 que ***“Concede prazo para atendimento de obrigações decorrentes da Política Habitacional para População de Baixa Renda aos contemplados com lotes no Loteamento Maccari e dá outras providências.”***

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, conceder novo prazo para os beneficiários da Política Habitacional para população de baixa renda do município de Serafina Corrêa, contemplados com os lotes localizados no Loteamento Maccari, comprovarem o atendimento às obrigações previstas na doação dos imóveis. O prazo fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

Fundamentação:

A iniciativa da lei quanto à matéria encontra-se atendida, já que atende ao art. 10, inciso I, da Lei Orgânica Municipal¹ e art.30 da Constituição Federal², que delega a competência constitucional aos Municípios de legislar sobre assuntos de interesse local.

Também, a Constituição Federal prevê que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, assegurando proteção à família.

Opinião:

Assim, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei 67/2015.

[Handwritten Signature]
Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art.30. Compete aos municípios:
I- Legislar sobre assuntos de interesse local;